



Prefeitura Municipal de Embaúba



Av. São Domingos, 26 - Fone: (17) 3566-1150 - CEP 15425-000

LEI Nº 753 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a cessão e imóvel, alugado ou pertencente ao patrimônio público do município de Embaúba, para instalação e manutenção de unidades policiais civil ou militar.

Artigo 2º O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no Anexo II do Decreto Estadual nº 36.763, de 12 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 40.207 de 21 de julho de 1995, parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – O Prefeito poderá promover, em relação à minuta padrão de que trata o “caput” deste artigo, as adaptações que entender necessárias, consideradas as especificidades do Município.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de outubro de 2008.


Luiz Finoto Neto
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 17 de outubro de 2008.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO